


**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM – CORENRJ E
MHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EIRELI ME.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – CORENRJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia fiscalizadora da profissão de Enfermagem no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.149.095/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, **MHS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.135/0001-78 estabelecida na Rua Magalhaes Pinto, 91 – Rocha Sobrinho – Mesquita – RJ – CEP: 26.572-310, neste ato representada pela Sra. **ROSILENE VICTORIO SANTOS**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Major Enio Cavalcante Caldas, nº 18 – Sargento Roncalli, Belford Roxo – Rio de Janeiro – CEP: 26.178-230, inscrito no CPF sob o nº 097.580.567-35, e no RG nº 010.346.878-1, expedida pelo DIC RJ, doravante designado simplesmente como **ACORDANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 530/2021 e em observância ao disposto pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações,

Considerando a situação de fato, caracterizada pela efetiva entrega de 50 (cinquenta) rolos de papel higiênico de folha simples na data de 02 de setembro de 2021 pelo CONSELHO



REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/RJ sem adequada cobertura na Ata de registro de preços Coren/RJ N.º 01/2021, promovida no pregão eletrônico de registro de preços n.º 25 / 2020 – UASG: 389337;

Considerando que tal acontecimento vem de situação de premente necessidade perante a qual o COREN/RJ não podia se omitir;

Considerando que tal situação de irregularidade deve ser sanada;

Considerando que tais irregularidades, no entanto, não poderiam servir de base para que a administração não pagasse a devida contraprestação àqueles que, comprovadamente, tenham fornecidos bens ao COREN/RJ, sob pena de configuração de enriquecimento sem causa, vedado pelo art. 884, da Lei n. 10.406/02,

RESOLVEM

celebrar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, conforme processo administrativo n.º. 530/2021, que se regerá pela legislação em vigor, especialmente as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ reconhece que o ACORDANTE lhe disponibilizou 50 (cinquenta) rolos de papel higiênico de folha simples em 02 de setembro de 2021, conforme nota fiscal de n.º 5.369.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A ACORDANTE reconhece que o valor a ela devido pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, em 02 de setembro de 2021 é, efetiva e exclusivamente, de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **ACORDANTE** concorda em receber a quantia supra, mediante crédito em sua conta: Agência nº 6867, Conta Corrente nº. 1520-2 Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Com o recebimento da importância referida na Cláusula Segunda, o Acordante dá ao COREN/RJ, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação do serviço e fornecimento de bens acima referidos, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis aos bens descritos na Ata de registro de preços Coren/RJ N.º 01/2021, promovida no pregão eletrônico de registro de preços n.º 25 / 2020 – UASG: 389337.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **ACORDANTE** declara, formal e solenemente, que não recebeu de qualquer pessoa física ou jurídica qualquer valor correspondente aos bens objeto deste Termo, ou correspondente, a qualquer outro serviço/ou bem prestado ou fornecido direta e indiretamente ao COREN-RJ no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

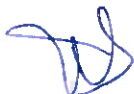
Fonte de Recurso: Próprio

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 – Material de Limpeza e Prod. De Higienização.

Nota de Empenho: 1489/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O COREN/RJ, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão na imprensa oficial.




CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – COREN RJ

Documento assinado digitalmente
Rosilene Victório Santos
Data: 21/02/2022 14:20:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

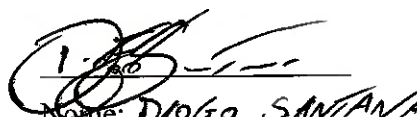
gov.br

MHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:



Nome: Heloisa Goulart
CPF: 104.166.0152



Nome: Diogo Santana
CPF: 058.908.981-01